



**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA
RDI Nº 020/15**

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto,

RESOLVE:

INTERDITAR os estádios abaixo relacionados, para jogos com a presença de público e venda de ingressos, em decorrência do não cumprimento das exigências do Estatuto de Defesa do Torcedor, até a entrega dos Laudos estabelecidos pela legislação vigente e o cumprimento das eventuais pendências apresentadas pela Comissão de Vistoria da FERJ:

- ◆ Ceres F.C. – (Estádio João Francisco dos Santos)
- ◆ Grêmio Mangaratibense – (Estádio José Maria de Brito Barros)
- ◆ Olaria A.C. – (Estádio Mourão Vieira Filho)
- ◆ Queimados F.C. – (Estádio Nivaldo Pereira)

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2015.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES**